

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.699, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 29.304.082,99 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 29.304.082,99 (Vinte e nove milhões trezentos e quatro mil e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897568 - SEOP	01700000006	449051	680.616,14
111080412212978338 - CGE	01501000001	339036	280.000,00
111080412212978338 - CGE	01501000001	339037	84.159,96
161011236115118904 - SEDUC	01550000004	339037	8.192.014,75
161011236215118906 - SEDUC	01550000004	339037	13.065.115,94
161011236515118995 - SEDUC	01501000001	444042	2.109.735,93
271011854215272207 - SEMAS	01759000016	339014	100.000,00
271011854215272213 - SEMAS	01759000016	339014	750.000,00
271011854215272213 - SEMAS	01759000016	339015	370.000,00
481011212215117674 - SECTET	01501000001	339039	872.440,27
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	50.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	2.750.000,00
TOTAL			29.304.082,99

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011648214897642 - SEOP	01700000006	449039	30.000,00
071011648214897642 - SEOP	01700000006	449051	30.616,14
071011751214897567 - SEOP	01700000006	449051	450.000,00

071011751214897733 - SEOP	01700000006	449035	50.000,00
071011751214897733 - SEOP	01700000006	449039	50.000,00
071011751214897733 - SEOP	01700000006	449047	30.000,00
071012645114897645 - SEOP	01700000006	449051	40.000,00
161011278515116413 - SEDUC	01550000004	339033	21.257.130,69
171010412212978339 - SEFA	01501000001	319011	2.982.176,20
171010412212978339 - SEFA	01501000001	319016	364.159,96
271011854115277707 - SEMAS	01759000016	339014	100.000,00
271011854115277707 - SEMAS	01759000016	339033	100.000,00
271011854115282236 - SEMAS	01759000016	339039	200.000,00
271011854115282237 - SEMAS	01759000016	339033	100.000,00
271011854115282238 - SEMAS	01759000016	339039	90.000,00
271011854215272206 - SEMAS	01759000016	339039	80.000,00
271011854215282239 - SEMAS	01759000016	339033	250.000,00
271011854415272208 - SEMAS	01759000016	339033	50.000,00
271011854515272210 - SEMAS	01759000016	339014	100.000,00
271011854515272211 - SEMAS	01759000016	339033	150.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	2.800.000,00
TOTAL			29.304.082,99

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE JUNHO DE 2025.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.250, DE 03/06/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**